

===== ACTA DA REUNIÃO ORDINARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMEIS
REALIZADA NO DIA VINTE E NOVE DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA: Aos vinte
e nove dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e noventa, nesta cidade
de Oliveira de Azeméis e sala de reuniões, no Edifício dos Paços do Concelho,
reuniu a Câmara Municipal sob a Presidência do senhor Ramiro Marques Ferrei-
ra Alegria, Presidente da Câmara e senhores vereadores: Arlindo da Conceição
Gomes Correia, Bartolomeu Fonseca e Rêgo, architecto Gaspar André Moreira
Domingues, engenheiro Domingos Serafim Gomes Ferreira, engenheiro Coriolano

29 Mai 1990



Valente de Jesus Costa e Manuel Marques Tavares, comigo, António Evangelista de Pinho, Chefe de Secção.=====

===== Depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o senhor Presidente, declarou aberta a reunião eram dez horas. Seguiu-se a leitura da acta da reunião anterior que foi aprovada por unanimidade de votos.=====

===== BALANCETE: Foi presente o balancete da tesouraria com referência ao dia vinte e cinco do corrente, que apresenta um saldo em operações orçamentais de dois milhões novecentos e vinte e quatro mil setecentos e cinco escudos e dez centavos. A Câmara tomou conhecimento.=====

===== DECISÕES POR DELEGAÇÃO DE PODERES: Em cumprimento do disposto no número quatro do artigo quinquagésimo segundo do Decreto- Lei número cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março, o senhor Presidente disse que no período compreendido entre os dias vinte e dois e vinte e oito do corrente havia tomado as seguintes decisões: Direcção e gestão do pessoal: requerimentos para férias, sete; abonos de família, um. Concessão de licenças: para construção, quarenta e quatro; de habitação uma; policiais (Governo Civil) onze; uso e porte de arma de caça, quatro; para condução de velocípedes, onze. A Câmara tomou conhecimento.=====

===== HORAS EXTRAORDINARIAS: Em cumprimento do disposto no número quatro do artigo vinte e um do Decreto- Lei número cento oitenta e sete barra oitenta e oito de vinte e sete de Maio, a Câmara deliberou por unanimidade autorizar a prestação de trabalho extraordinário em dias de descanso semanal e horas normais de serviço a: Eduardo Jesus dos Santos, dez horas nos dias cinco, sete e oito; Albino Fernandes André, nove horas no dia dois; Júlio Rodrigues Santiago, vinte e oito horas nos dias dois, três e nove; Manuel Ferreira Marques, dez horas no dia dois e Manuel Fernandes de Bastos, dez horas no dia três, todos no próximo mês de Junho e na condução das carrinhas. A Manuel Ferreira da Silva, vinte e oito horas nos dias dois, três e catorze do próximo mês de Junho e em saída com vereadores.=====

===== APLICAÇÃO DE MULTAS POR TRANSGRESSÃO: Em cumprimento do número dois da Lei dois mil cento e dez de dezanove de Agosto de mil novecentos e sessenta e um, a Câmara deliberou por unanimidade e com base no auto de transgressão levantado pela Guarda Nacional Republicana, aplicar a seguinte multa acrescida dos respectivos adicionais no montante de novecentos escudos a: Alcino Pinho Moreira, residente no lugar da Tapada, freguesia de Fajões por

29 MAI 1990

haver transgredido o número cinco, do artigo trinta e nove da referida Lei. Igualmente a Albano Gomes Sousa, residente no lugar de Casal Marinho, freguesia de Fajões por haver transgredido o número cinco, do artigo trinta e nove, também da referida Lei.=====

===== PORTARIA 6065: Seguidamente o senhor Presidente apresentou os processos para licenciamento sanitário que se mencionam nos termos do diploma em epígrafe e acerca dos quais a Câmara deliberou como segue: para leitura e subsequente recurso à autoridade sanitária de MARIA NOEMIA SANTOS RESENDE MOBASHER FARD, residente no lugar de Bustelo, freguesia de Vila Chã de São Roque para abertura de um restaurante no mesmo lugar e freguesia. Concessão de alvará sanitário a: DROGARIA GEMINI- COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LIMITADA, com sede na Rua do Cruzeiro número sessenta e três, desta cidade, para abertura de uma drogaria no mesmo lugar. Mais foi deliberado autorizar a restituição da quantia de mil quinhentos e quarenta escudos respeitante ao depósito provisório (preparos).=====

===== CONTRATOS DE TRABALHO A TERMO CERTO: Seguidamente, sob proposta do senhor Presidente, a Câmara deliberou por unanimidade, contratar pelo prazo de um ano, com início em um de Julho corrente, nos termos do artigo quadragésimo quarto do Decreto- Lei duzentos e quarenta e sete barra oitenta e sete, de dezassete de Junho, por urgente conveniência de serviço, os seguintes indivíduos, com as categorias e vencimentos que se seguem: Natividade Maria Marques Rodrigues dos Santos, architecta, vencimento de noventa e cinco mil e seiscentos escudos; Octávio Fernando Resende de Pinho, Jorge dos Prazeres Tavares da Silva, Maria Odete Resende Oliveira e João Carlos do Amaral Osório Nunes da Silva, auxiliares de serviços gerais com o vencimento de trinta e nove mil escudos. Mais deliberou conceder-lhe subsídio de férias, Natal e refeição e direito a férias.=====

===== FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A VIATURA FIAT 697 N- ADJUDICAÇÃO: Continuando os trabalhos e em seguimento do deliberado em reunião de vinte e dois do mês em curso, a Câmara deliberou por unanimidade adjudicar o fornecimento de peças para a viatura Fiat seiscentos e noventa e sete N à empresa Soveco- Sociedade de Veículos Comerciais, Limitada, pelo valor de cento e vinte e quatro mil duzentos e quarenta e quatro escudos acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado.=====

===== FORNECIMENTO DE EXTRACTORES PARA MONTAGEM EM VIDRO- ADJUDICAÇÃO: De

23 MAI 1990

Fl. 111



harmonia com o deliberado em reunião de vinte e dois do mês em curso e tendo em conta a informação dos serviços técnicos, a Câmara deliberou por unanimidade adjudicar o fornecimento de extractores com tampa para montagem em vidro nos balneários da Piscina Municipal pelo preço unitário de dez mil escudos. =

===== CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESCOLA SECUNDARIA DE OLIVEIRA DE AZEMEIS:

Continuando os trabalhos, pelo vereador do gabinete da cultura senhor Bartolomeu Rêgo, foi dito que a Câmara tinha de pagar um subsídio no valor de oitenta e oito mil escudos destinado a participar os serviços prestados pelos funcionários daquele estabelecimento de ensino, António Neves Pinheiro e Dulce Bastos da Silva Pereira, na limpeza das salas de aulas, onde funcionam os Institutos de Línguas. =====

===== IMPLANTAÇÃO DE EDIFÍCIOS NA RUA 25 DE ABRIL: Em sequência dos trabalhos, o senhor Presidente apresentou um estudo feito pela Divisão de Planeamento e Projectos sobre a implantação de edifícios na Rua vinte e cinco de Abril desta cidade. Analisado o referido estudo, a Câmara deliberou por unanimidade aprová-lo. =====

===== CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A JUNTA DE FREGUESIA DE CUCUJÃES: Em seguimento dos trabalhos, pelo senhor Presidente, foi apresentado um ofício da Junta de Freguesia de Cucujães, a solicitar a concessão de um subsídio para conclusão das obras de construção do Centro de Saúde daquela Vila. A Câmara deliberou por unanimidade atribuir um subsídio no valor de três mil contos que deverá ser pago aquela autarquia de harmonia com as disponibilidades de tesouraria. =====

===== CONCESSÃO DE MATERIAIS A JUNTA DE PALMAZ: Acto contínuo, pelo vereador senhor Bartolomeu Rêgo foi apresentado um ofício da Junta de Freguesia de Palmaz, a solicitar o fornecimento de material para diversas obras a realizar naquela freguesia. A Câmara deliberou por unanimidade conceder os materiais solicitados no ofício número catorze traço M barra noventa e catorze de Maio do ano em curso. =====

===== CONCESSÃO DE SUBSÍDIO PARA REALIZAÇÃO DE UM TORNEIO INTERNACIONAL: Seguidamente pelo vereador senhor Bartolomeu Rêgo, foi dado conhecimento de um ofício do Clube "Juventude Desportiva Carregosense" a solicitar um subsídio para suportar os encargos resultantes da realização de um torneio internacional de futebol. A Câmara deliberou por unanimidade conceder um subsídio no valor de cem mil escudos. =====

===== CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO: Seguidamente, pelo vereador senhor Bartolomeu Rêgo foi apresentado um processo, dando conta da sentença de acção de despejo proferida contra Armindo Almeida Saraiva que ocupava a casa número dezoito das casas pré-fabricadas do Bairro de Lações e por outro lado disse também que na ausência do inquilino acima referido aquela casa fora ocupada por uma sobrinha chamada Manuela Gil Saraiva. A Câmara deliberou unanimemente mandar celebrar contrato de arrendamento com esta nova inquilina, depois de ouvir o parecer do consultor jurídico quanto à fixação da renda.=====

===== PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- PAGAMENTO: Pelo vereador senhor Bartolomeu Rêgo, foi dito que, por ocasião da realização da prova de corta mato organizada pela Câmara em terrenos anexos à Escola Preparatória, prestaram serviço Alice França e Maria Angélica a quem foi atribuída a importância de mil e quinhentos escudos. A Câmara deliberou por unanimidade pagar a referida importância a cada uma delas.=====

===== FORNECIMENTO DE MATERIAIS A JUNTA DE FREGUESIA DE FAJÕES: Acto contínuo, pelo vereador senhor Arlindo Correia, foi apresentado um ofício da Junta de Freguesia de Fajões a solicitar o fornecimento de doze tubos galvanizados de polegada e meia para servir de suporte a placas de identificação dos Regadios tradicionais naquela freguesia. A Câmara deliberou por unanimidade satisfazer o referido pedido.=====

===== FORNECIMENTO DE MATERIAIS A JUNTA DE FREGUESIA DE CARREGOSA: Continuando os trabalhos, pelo vereador senhor Arlindo Correia foi apresentado um ofício da Junta de Freguesia de Carregosa, a solicitar o fornecimento de cinco metros quadrados de cubos para reparação de calçadas. A Câmara deliberou por unanimidade fornecer o material solicitado.=====

===== CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL- RECTIFICAÇÃO: Acto contínuo, por lapso foi indicado na deliberação tomada em reunião de vinte e dois do corrente que iriam frequentar um curso de aperfeiçoamento profissional em Santa Maria da Feira os funcionários Maria Odete Marques Costa Pinho e Vera Lúcia P. Ferreira, quando deveria ter sido incluído também o nome do funcionário José António da Silva Figueiredo. Assim se dá como rectificado o lapso havido.=====

===== REDE DE AGUAS RESIDUAIS E PLUVIAIS DE CUCUJÃES- 1ª FASE- ZONA INDUSTRIAL- TRABALHOS IMPREVISTOS: Continuando os trabalhos pelos serviços té

23 MAI 1990

cnicos foi apresentada uma proposta da empresa adjudicatária da obra em epígrafe para trabalhos imprevistos relacionados com a referida empreitada. A Câmara tendo analisado os preços da referida proposta, deliberou por unanimidade adjudicar os trabalhos imprevistos.=====

===== DELIMITAÇÃO DE UM CAMINHO NO LUGAR DE MOGOS, DA FREGUESIA DE MACINHATA DA SEIXA: Continuando os trabalhos, o senhor Presidente ordenou a leitura da acta avulsa da reunião extraordinária havida no passado dia vinte e cinco do mês em curso e relativa ao assunto em epígrafe. Apreciado o seu conteúdo, a Câmara deliberou unanimemente mandar notificar por meio de ofício registado com aviso de recepção ao proprietário senhor Manuel Loureiro para até ao dia oito de Junho próximo proceder à retirada das videiras e ramadas, bem como outros géneros agrícolas que ocupam o terreno do domínio público ficando sob sua inteira responsabilidade todos os prejuízos decorrentes dos trabalhos, caso não efectue a retirada dos mesmos.=====

===== APOSENTAÇÃO COMPULSIVA: Continuando os trabalhos, pelo senhor Presidente foi apresentado um processo disciplinar que fora instaurado ao servente Domingos Teixeira de Sousa, por falta de assiduidade, tendo o instructor do processo sugerido a aplicação da pena de aposentação compulsiva, a Câmara deliberou por unanimidade confirmar a referida pena e mandar notificar o arguido da pena aplicada.=====

===== ABERTURA DE UM FURO ARTESIANO E CONSTRUÇÃO DE UMA CISTERNA- ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO: Continuando os trabalhos, pelo senhor Presidente foi dado conhecimento de que havia necessidade de abrir concurso limitado para abertura de um furo artesiano e construção de uma cisterna para abastecimento de água às instalações da ETAR Norte, sitas no lugar da Salgueiro da freguesia de Santiago de Riba Ul, em face da deliberação tomada nesse sentido na reunião da Associação de Municípios das Terras de Santa Maria. A Câmara, face a essa situação deliberou por unanimidade mandar abrir concurso limitado para o fim em vista.=====

===== ACÇÃO DE DESPEJO- PEDIDO DE SUSPENSÃO: Na prossecução dos trabalhos o senhor Presidente disse que recebera uma exposição da ocupante da casa pré-fabricada número vinte, sita no Bairro de Lações de Cima, onde narrava a precária situação de ordem social e familiar e contra a qual havia sido movida uma acção de despejo por se encontrar a residir no estrangeiro, embora continuasse a pagar renda. A Câmara analisada essa situação deliberou por una

23 MAI 1990

nimidade mandar suspender a referida acção judicial.=====

===== TRANSFERENCIA DA FEIRA ANEXA AO MERCADO: Em seguimento do delibera-
do em reunião ordinária realizada no dia vinte e dois do mês corrente, a Câ-
mara, face ao parecer jurídico, deliberou por unanimidade confirmar fazer re-
tirar da zona exterior do mercado, a feira e transferi-la para as ruas vinte
e cinco de Abril e Francisco Landureza, mediante critério a adoptar pelo ve-
reador das actividades económicas senhor Manuel Marques Tavares.=====

===== LANÇAMENTO DE DERRAMA PARA O ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM:
No uso da competência que lhe confere o disposto na alínea a) do número três
do artigo quinquagésimo primeiro, do Decreto- Lei número cem barra oitenta e
quatro de vinte e nove de Março, a Câmara deliberou por unanimidade, propor
à Assembleia Municipal a criação de uma derrama da taxa de dez por cento pa-
ra o ano de mil novecentos e noventa e um, nos termos do artigo quinto da Lei
número cem barra oitenta e sete, de, de seis de Janeiro, com a redacção do
Decreto- Lei número quatrocentos e setenta B barra oitenta e oito, de dezano-
ve de Dezembro, sobre as colectas líquidas em Imposto sobre o Rendimento das
Pessoas Colectivas (IRC) e que destina ao financiamento de investimentos nas
Escolas e do saneamento do Município de Oliveira de Azeméis. Mais foi delibe-
rado comunicar esta resolução ao Director de Finanças competente.=====

===== INSTALAÇÃO DE ESTABELECIMENTO PARA COMERCIO: Acto contínuo o senhor
Presidente apresentou o pedido de MARIA NOEMIA SANTOS RESENDE MOBASHER FARD,
casada, residente no lugar de Bustelo, freguesia de Vila Chã de São Roque ,
que requer lhe seja certificado em como não há inconveniente na instalação
de um restaurante, no prédio que possui no mesmo lugar e freguesia e que con-
fronta de norte com estrada número duzentos e vinte e sete, sul Manuel P. Cas-
tro Lemos, nascente Manuel P. Castro Lemos e do poente com Elísio Oliveira
Ferreira. A Câmara deliberou por unanimidade deferir devendo obedecer ao pre-
ceituado nos Decretos- Lei duzentos e cinquenta e um barra oitenta e sete e
oito barra oitenta e nove.=====

===== FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS: Na prossecução dos trabalhos e
em seguimento do deliberado em reunião do dia quinze do corrente e ainda com
base na informação dos serviços técnicos, a Câmara deliberou adjudicar o for-
necimento de materiais de harmonia com o teor da referida informação, dando
a maleabilidade prevista quanto aos períodos de impossibilidade de forneci-
mentos, considerando sempre e de preferência o ganho na proposta cuja foto-

23 MAI 1990

Fl. 113



cópia ficará a fazer parte da pasta anexa ao livro de actas.=====

===== OBRAS PARTICULARES E ADITAMENTOS: Acto contínuo o senhor Presidente apresentou os seguintes processos de obras particulares e aditamentos acompanhados de plantas topográficas e de localização acerca dos quais a Câmara deliberou como segue observados que sejam os pareceres técnicos neles prestados:

CIPRIANO FERREIRA DA SILVA, casado, residente na Rua Eça de Queirós, número sessenta e oito, desta cidade, requer licença para construção de uma unidade fabril, num terreno com a área de onze mil oitocentos e sessenta e quatro metros quadrados, inscrito na matriz sob o artigo rústico número quatro mil trezentos e treze, sito no lugar de São Martinho, freguesia de Ossela, com as seguintes confrontações: norte e sul Manuel de Almeida Valente, nascente Francisco Martins de Almeida e do poente estrada Municipal. A Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer técnico que se transcreve: "De acordo com o apresentado julga-se de conceder licença desde que a construção não seja iniciada enquanto as linhas de alta tensão não forem retiradas de acordo com os officios da EDP números três mil novecentos e cinquenta e seis de oito de Maio do corrente e três mil duzentos e oitenta e dois de vinte e sete de Março do corrente ano. Para completar o processo juntar: cálculos de betão armado e estruturas metálicas, projecto de canalizações (água e esgotos) e projecto de electricidade".=====

MANUEL NUNES DE FREITAS, casado, residente na Rua Fialho de Almeida, quinze, rés do chão esquerdo, em Lisboa, requer licença para substituição da telha do prédio inscrito na matriz predial sob o artigo urbano número cento e seis, sito na Rua Bento Carqueja, desta cidade, com as seguintes confrontações: norte Rua Doutor Manuel Gonçalves Pinho Rocha, sul travessa José da Costa, nascente com prédio do Doutor Armando Nunes de Freitas e do poente Rua Bento Carqueja. A Câmara deliberou por unanimidade deferir devendo manter o beiral com as características existentes. A telha a utilizar, dado a dificuldade em conseguir a do tipo nacional poderá usar do tipo mourisca.=====

JOSE ANTONIO DA SILVA RESENDE E OUTROS, casado, residente no lugar de Pinheiro, freguesia de Cesar requer, na qualidade de mandatário, licença para construção de indústria ou armazém, num terreno com a área de dois mil setecentos e setenta metros quadrados (lote número dois), inscrito na matriz predial sob o artigo rústico número mil e sessenta e cinco, sito no lugar de Cimo de Vila, freguesia de Nogueira do Cravo com as seguintes confrontações: norte, sul e nas

23 MAI 1990

cente com os proprietários e do poente com estrada Municipal. A Câmara delib^{er}ou por unanimidade deferir de acordo com o parecer técnico que se transcreve: "O requerente pretende construir uma indústria ou armazém no lote número dois do loteamento número noventa barra oitenta e oito em que este se encontra devidamente aprovado. Desde que cumpra a implantação apresentada, cumpra o loteamento aprovado, não seja considerado indústria de primeira classe e não cause poluição, julga-se de conceder licença. Apresentar cálculos de betão armado, estrutura metálica, projecto do RITA e projecto de electricidade. O senhor topógrafo destes serviços deverá verificar o alinhamento no local".

MARIA JOSE SOUSA VIEIRA, divorciada, residente no lugar de Rio d'Ossos, freguesia de Cucujães requer licença para construção de uma garagem num terreno inscrito na matriz predial sob o artigo urbano número sessenta, sito no lugar de Rio d'Ossos, freguesia de Cucujães, com as seguintes confrontações: norte com estrada, sul caminho particular, nascente com o proprietário e do poente com caminho. A Câmara deliberou por unanimidade deferir desde que aceite as condições de alinhamento impostas no parecer técnico.=====

JOSE MARIA SILVA CORREIA, casado, residente no lugar de Santa Luzia, freguesia de Cucujães vem em aditamento ao seu processo número mil e oitenta e nove barra oitenta e cinco, referente a construção de anexos, apresentar novas plantas dos anexos, estimativa e orçamento. A Câmara deliberou por unanimidade de que mediante a informação do fiscal que comprova a construção sem a prévia licença deverá ser autuado para o que se fixa desde já a coima em cinquenta mil escudos, uma vez que se considera legalizado e assim deferido.===

ARMANDO NUNES DE FREITAS, representado por Manuel Tavares Ribeiro, casado, residente no lugar das Aldas, Oliveira de Azeméis, vem em aditamento ao seu processo número setecentos e cinquenta e seis barra oitenta e oito, referente a obras de conservação e andaimes, apresentar exposição no sentido de lhe ser arranjada alternativa, para interromper a Travessa do Emigrante nesta cidade. A Câmara deliberou por unanimidade deferir quanto às obras de conservação bem como a colocação de andaimes de acordo com a informação. Quanto à cor das fachadas não é aceitável a cor proposta devendo ser substituída pela cor branca e não outra qualquer.=====

JOSE ANTONIO DA SILVA RESENDE E OUTROS, casado, residente no lugar de Pinheiro, freguesia de Cesar, requer na qualidade de mandatário, licença para construção de uma indústria ou armazém (lote três) num terreno com a área de dois



mil novecentos e noventa metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo rústico número mil e sessenta e cinco, sito no lugar de Cimo de Vila, freguesia de Nogueira do Cravo, com as seguintes confrontações: norte, sul e nascente com os proprietários e do poente com estrada municipal. A Câmara de liberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer técnico que se transcreve: "O requerente pretende construir uma indústria ou armazém no lote número três do loteamento número noventa barra oitenta e oito em que este se encontra devidamente aprovado. Desde que cumpra a implantação apresentada, cumpra o loteamento aprovado, não seja considerado indústria de primeira classe e não cause poluição, julga-se de conceder licença. Apresentar cálculos de betão armado, estrutura metálico, projecto do RITA e projecto de electricidade. Deverá o topógrafo destes serviços verificar a implantação".=====

===== VIABILIDADES DE CONSTRUÇÃO E ADITAMENTOS: Acto contínuo o senhor Presidente apresentou os seguintes pedidos de viabilidade de construção e aditamentos acompanhados de plantas topográficas e de localização acerca dos quais a Câmara deliberou como segue observados que sejam os pareceres técnicos neles prestados: MARIA LÚCIA JESUS FELISBERTO, solteira, residente no lugar da Curva, freguesia de Santiago de Riba Ul, requer viabilidade de construção num terreno com a área de dois mil e quatrocentos metros quadrados, sito no lugar da Curva, freguesia de Santiago de Riba Ul com as seguintes confrontações: norte Francisco Rodrigues da Eugénia, sul Joaquim Gomes dos Santos, nascente caminho e do poente Francisco Rodrigues José. A Câmara deliberou por unanimidade indeferir mediante o parecer técnico que se transcreve: "O local objecto de viabilidade é isolado e situa-se no P.G.U. em zona "non aedificandi", pelo que se julga de indeferir nos termos do artigo décimo quinto do Decreto- Lei cento sessenta e seis barra setenta".=====

FERPINTA de Fernando Pinho Teixeira, Limitada com sede no lugar de Arrifaninha, freguesia de Carregosa, requer em aditamento ao seu processo número treze barra oitenta e nove o licenciamento da obra por seis meses, construção de ponte passadiço. A Câmara deliberou por unanimidade deferir mediante o ofício da Direcção de Estradas de Aveiro número dois mil cento oitenta e quatro de dezasseis de Maio de noventa.=====

LUIS MANUEL COSTA BRANDÃO, casado, residente no lugar da Escravilheira, freguesia de Oliveira de Azeméis, vem em aditamento ao seu processo número dezassete barra noventa, referente a viabilidade de construção, apresentar no

23 MAI 1990

va implantação. A Câmara deliberou por unanimidade deferir como apresenta.==
===== VIABILIDADE DE LOTEAMENTO: Na prossecução dos trabalhos o senhor
Presidente apresentou o pedido de ROCHA, SANTOS & AZEVEDO, LIMITADA, repre-
sentada por António José Castro Azevedo, casado, residente no lugar de Insua,
freguesia de Carregosa, deste concelho, que requer viabilidade de loteamento
para o terreno com a área de cinco mil cento e sessenta metros quadrados, si-
to em Cavadinha, freguesia de Carregosa com as seguintes confrontações: nor-
te Laurentino Rebelo, sul e nascente com caminho e do poente com valado. A
Câmara deliberou por unanimidade indeferir mediante o parecer técnico ouvido
que foi o GAT.=====

===== DESTACAMENTO DE PARCELAS AO ABRIGO DO ARTIGO SEGUNDO DO DECRETO-
- LEI 400/84 DE 31 DE DEZEMBRO: Acto contínuo o senhor Presidente apresentou
os seguintes requerimentos para que seja certificado se o destacamento das
parcelas a seguir mencionadas obdecem aos requisitos emitidos pelo artigo se-
gundo do Decreto- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de
Dezembro. A Câmara deliberou por unanimidade como segue observados que sejam
os pareceres técnicos neles prestados: CRISTINA MARIA J. S. ALMEIDA, casada,
residente no lugar de Insua, freguesia de Cucujães, desejando proceder à cons-
trução de um prédio para habitação com rés do chão, comportando um fogo, nu-
ma parcela de terreno com a área de duzentos e cinquenta e um vírgula cinco
metros quadrados, a destacar do prédio rústico, sito no lugar da Insua, fre-
guesia de Cucujães, deste concelho, com a área de quinhentos e três metros
quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo urbano número mil cento
e setenta e quatro da freguesia de Cucujães, em nome do seu proprietário
Cristina Maria Jesus Santos Almeida e Maria Margarida Mateus Santos Noguei-
ra, residente em Insua, freguesia de Cucujães, concelho de Oliveira de Aze-
méis com as seguintes confrontações: norte Deolinda Rosa de Jesus, sul estra-
da, nascente Manuel Dias Ferreira e do poente com estrada, pelo que requer
a aprovação do presente projecto e a concessão da respectiva licença pelo
prazo de doze meses. O prédio situa-se dentro de aglomerado urbano existente
de Insua, Cucujães. O prédio atrás identificado não foi objecto de destaque
nos últimos dez anos. A parcela a destacar confronta pelo lado sul e poente
com uma frente de trinta e nove metros com a via pública existente, estrada
Municipal e caminho público. Para efeitos de transmissão da referida parce-
la de terreno e considerando que o destaque obdece aos requisitos emitidos



pelo artigo segundo do Decreto-Lei quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro, a Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com a informação que se transcreve: "O presente requerimento de destaque vem na sequência da informação destes serviços de nove de Maio de noventa. Trata-se de famílias de fracos recursos económicos e o destaque reúne as condições mínimas para ser considerado. Juntar cálculos de betão armado".=====

MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS NEVES, casada, residente no lugar de Vila Nova, freguesia de Cucujães, deste concelho, desejando proceder à construção de um prédio para habitação com rés do chão, comportando um fogo, numa parcela de terreno com a área de mil e cem metros quadrados, a destacar do prédio rústico denominado Pedreiras, sito no lugar de Vila Nova, freguesia de Cucujães, deste concelho, com a área de três mil metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo rústico número quinhentos e setenta, da freguesia de Cucujães, em nome do seu proprietário José Ferreira das Neves, residente em Vila Nova, freguesia de Cucujães, concelho de Oliveira de Azeitões com as seguintes confrontações: norte Lucinda Ferreira dos Santos, sul caminho público, nascente António Francisco da Silva e caminho e do poente com António Francisco das Neves e outro, pelo que requer a aprovação do presente projecto e a concessão da respectiva licença. O prédio situa-se dentro do aglomerado urbano existente de Vila Nova, Cucujães. O prédio atrás identificado não foi objecto de destaque nos últimos dez anos. A parcela a destacar confronta pelo lado nascente e sul, com uma frente de trinta e sete metros com a via pública existente, caminho público. Para efeitos de transmissão da referida parcela de terreno e considerando que o destaque obedece aos requisitos emitidos pelo artigo segundo do Decreto- lei quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro, a Câmara deliberou por unanimidade deferir mediante o parecer técnico que se transcreve: "Como se trata de um processo com a licença em vigor, julgo ser de conceder o destaque. Trata-se de um processo idêntico ao processo um barra setenta e nove e que mereceu o seguinte parecer do consultor jurídico: "O destaque requerido é enquadrável no disposto no artigo segundo do Decreto- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro uma vez que ocorrem as situações previstas nas alíneas a), b) e c) daquela disposição legal. Para efeitos do disposto na alínea d) do artigo segundo do Decreto- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro deverá ser emitida nova licença com menção expressa das situações referidas nas alíneas a) e

23 MAI 1990

b) da citada disposição legal."=====

===== RECTIFICAÇÃO DE NOME DO TITULAR DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 140/89: De

seguida, o senhor Presidente apresentou o pedido de SALVADOR DE JESUS GOMES DA SILVA, casado, residente no lugar de Vila Chã, freguesia de São Roque, deste concelho que vem expor e requerer o seguinte: O requerente, devidamente autorizado pelo dono e legítimo possuidor do prédio a que a seguir se faz referência, apresentou nesta Câmara Municipal o pedido de licenciamento de loteamento urbano, a que se refere o processo número vinte e oito, de vinte e seis de Abril de oitenta e nove; o licenciamento em questão, respeita ao prédio rústico, sito no lugar da Farrapa, limites do Calvário, freguesia de São Roque, deste concelho, inscrito na matriz sob o artigo mil e dezassete, pertencente a Adílio Ferreira da Costa Henriques, residente no mesmo lugar de Vila Chã. O mesmo foi aprovado em reunião desta Câmara, realizada no dia doze de Junho de mil novecentos e oitenta e nove, tendo sido emitido o alvará com o número cento e quarenta e sete de Setembro de oitenta e nove em nome de Salvador de Jesus Gomes da Silva. Na verdade o alvará em referência deveria ter sido emitido em nome do proprietário do prédio, Adílio Ferreira da Costa Henriques. Nos termos expostos requer lhe seja feita a rectificação do nome do titular do citado alvará, sendo Adílio Ferreira da Costa Henriques e não o requerente, passando certidão comprovativa dessa rectificação. A Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer jurídico que se transcreve: "É de proceder à rectificação requerida, uma vez que o loteador é o proprietário e não o procurador a que conferiu poderes especiais. No entanto e dado que se trata de questão essencial do alvará- titularidade- deverá proceder-se à publicação da rectificação".=====

===== DIREITO DE PREFERENCIA: Acto contínuo o senhor Presidente apresentou o pedido de ANTONIO REGALADO GARCIA DE AGUIAR, casado com MARIA ALCIDE MARQUES ALEGRIA GARCIA DE AGUIAR, residentes na Rua Professora Elisa de Castro e Costa, número cento setenta e nove, nesta cidade, pretendendo doar a seus filhos Manuel António Alegria Garcia de Aguiar, Jorge Alegria Garcia de Aguiar e João Miguel Alegria Garcia de Aguiar, um prédio composto de terreno, sob o artigo rústico número mil trezentos e quarenta com a área de três mil e trezentos metros quadrados a confrontar de norte com a estrada, nascente caminho, sul caminho e poente com Joaquim da Silva Arieiro sito na Portela (Urtiga), requer lhe seja certificado se esta Câmara pretende ou não usar do direito

29 MAI 1990

Fl. 116

de preferência na transmissão nos termos e para efeitos do disposto no número dois do artigo cinquenta e oito e número um do artigo cinquenta e nove do Decreto- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro. A Câmara deliberou por unanimidade certificar de acordo com o parecer técnico que se transcreve: "Estes serviços nada têm a opôr ao regime de compropriedade. Caso a Exma Câmara não exerça do direito de preferência nas transmissões, artigo cinquenta e nove, deverá fazer constar na certidão o seguinte: O prédio continua indiviso, não conferindo a compropriedade qualquer direito de construir ou dividir em lotes para construção. Para este efeito haverá sempre que respeitar os Decretos- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro e cento sessenta e seis barra setenta"; não usando a Câmara do direito de preferência.=====

===== REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL: Na prossecução dos trabalhos o senhor Presidente apresentou o pedido de CONSTRUTORA IDEAL LOUREIRENSE, LIMITADA, com sede no lugar da Alumieira, freguesia de Loureiro, deste concelho, que vem em aditamento ao seu processo número duzentos e nove barra oitenta e oito solicitar a anulação do regime de propriedade horizontal constante do referido processo e apresentar novo regime de propriedade horizontal conforme: FRACÇÃO A: Rés do chão esquerdo destinado a comércio com WC, ocupando uma área de setenta e seis vírgula cinquenta metros quadrados. FRACÇÃO B: Rés do chão direito frontal, com WC, ocupando uma área de trezentos e vinte e três metros quadrados. FRACÇÃO C: Rés do chão direito posterior, destinado a central dos C.T.T., composto de secção de ar condicionado, de altas frequências, alimentadores, baterias, estação automática, repartidor, ocupando uma área de cento e dezanove metros quadrados. FRACÇÃO D: Primeiro andar direito frontal, destinado a habitação, composto de cozinha, sala comum, marquise, três quartos, dois quartos de banho, hall, ocupando uma área de cento e vinte e quatro metros quadrados; três varandas e garagem privativa em edifício independente na parte de trás do da habitação com a área de vinte e dois metros quadrados e devidamente identificada no local com a letra da fracção. FRACÇÃO E: Primeiro andar esquerdo, frontal, destinado a habitação com posto de cozinha, sala comum, marquise, três quartos, dois quartos de banho, hall, ocupando uma área de cento e vinte e quatro metros quadrados; uma varanda, um terraço com quarenta e seis metros quadrados; tem garagem privativa em edifício independente na parte de trás do da habitação, com a área de

vinte e dois metros quadrados e devidamente identificada no local com a letra da fracção. FRACÇÃO F: Primeiro andar direito posterior, destinado a habitação composto de cozinha, sala comum, marquise, três quartos, dois quartos de banho, hall, ocupando uma área de cento e vinte e quatro metros quadrados; três varandas e garagem privativa em edifício independente por trás do da habitação, com a área de vinte e dois metros quadrados e devidamente identificada no local com a letra da fracção. FRACÇÃO G: Primeiro andar esquerdo posterior destinado a habitação, composto de cozinha, sala comum, marquise, três quartos, dois quartos de banho, hall, ocupando uma área de cento e vinte e quatro metros quadrados; uma varanda, um terraço com a área de cinquenta e um metros quadrados; tem garagem individual, com dois lugares com a área de quarenta e cinco metros quadrados em edifício independente na parte de trás do da habitação e devidamente identificado no local com a letra da fracção. FRACÇÃO H: Segundo andar direito frontal, destinado a habitação, composto de cozinha, sala comum, marquise, três quartos, dois quartos de banho, hall, ocupando uma área de cento e quatro metros quadrados; três varandas; tem garagem privativa em edifício independente na parte de trás da habitação com a área de vinte e dois metros quadrados e devidamente identificada no local com a letra da fracção. FRACÇÃO I: Segundo andar esquerdo frontal, destinado a habitação composto de cozinha, sala comum, marquise, três quartos, dois quartos de banho, hall, ocupando uma área de cento e vinte e quatro metros quadrados; três varandas; tem garagem privativa em edifício independente na parte do da habitação com a área de vinte e dois metros quadrados e devidamente identificada no local com a letra da fracção. FRACÇÃO J: segundo andar direito posterior, destinado a habitação composto de cozinha, sala comum, marquise, três quartos, dois quartos de banho, hall, ocupando uma área de cento e vinte e quatro metros quadrados; três varandas e tem garagem privativa em edifício independente na parte de trás do da habitação com a área de vinte e dois metros quadrados e devidamente identificada no local com a letra da fracção. FRACÇÃO L: Segundo andar esquerdo posterior, destinado a habitação, composto de cozinha, sala comum, marquise, três quartos, dois quartos de banho, hall, ocupando uma área de cento e vinte e quatro metros quadrados; três varandas e tem garagem privativa em edifício independente na parte de trás do da habitação, com a área de vinte e dois metros quadrados e devidamente identificada no local com a letra da fracção. Areas comuns- caixa de escada com vinte

23 MAI 1990

Fl. 117



è seis metros quadrados, entrada principal com vinte e um metros quadrados, galeria coberta no rés do chão, com sessenta e sete metros quadrados, pátio exterior de acesso à garagem com seiscentos e quarenta e nove vírgula cinquenta metros quadrados, logradouro na parte de trás das garagens com dois mil seiscentos e quarenta e seis metros quadrados. Percentagens relativas- Fracção A: quatro vírgula dois por cento; Fracção B: dezassete vírgula nove por cento; Fracção C: seis vírgula seis por cento; Fracção D: oito vírgula um por cento; Fracção E: dez vírgula seis por cento; Fracção F: oito vírgula um por cento; Fracção G: doze vírgula um por cento; Fracção H: oito vírgula um por cento; Fracção I: oito vírgula um por cento; Fracção J: oito vírgula um por cento; Fracção L: oito vírgula um por cento. O prédio encontra-se inscrito na matriz sob o artigo misto- urbano número novecentos e rústico número quatro mil quinhentos e noventa e um sito no lugar de Alumieira, freguesia de Loureiro, a confrontar de norte com herdeiros de Manuel Marques Pereira, do sul com estrada, do nascente com Adelino da Cunha Reis e do poente com Américo Valente Queirós. A Câmara deliberou por unanimidade certificar de acordo com a informação técnica que se transcreve: "O presente requerimento de propriedade horizontal pretende anular os anteriores e com deliberações da Câmara de vinte de Fevereiro e dois de Maio do corrente ano. As áreas comuns são agora ajustadas. Pode certificar-se que o prédio descrito no requerimento apresentado satisfaz os requisitos legais para ser constituído o regime de propriedade horizontal, bem como o artigo mil quatrocentos e quinze do Código Civil, anulando a propriedade horizontal anterior.=====

===== PAVIMENTAÇÃO DO TROÇO DE ESTRADA DO PAVILHÃO DO SERRO (UL): Na continuação dos trabalhos e com base na deliberação tomada em reunião do dia dezoito de Dezembro de mil novecentos e oitenta e nove, a Câmara deliberou por unanimidade confirmar a adjudicação da empreitada de "Pavimentação do troço de estrada do Pavilhão do Serro (UL), em virtude da firma adjudicatária Cabral & Filhos, Limitada, com sede na freguesia de Travanca, deste concelho, ter reunido os condicionalismos formulados na deliberação tomada a quando da adjudicação. Mais foi deliberado que o auto de consignação será feito simultâneamente com a assinatura do respectivo contrato. Finalmente, foi deliberado ainda, dar poderes ao senhor Presidente da Câmara para outorgar o respectivo contrato.=====

===== MINUTA =====

23 MAI 1990

===== ADITAMENTO A VIABILIDADE DE LOTEAMENTO: Acto contínuo, o senhor Presidente, apresentou o pedido de ALTINO PEREIRA DA COSTA, casado, residente no lugar de Samil, freguesia de São Roque que requer em aditamento ao seu processo número quinhentos e cinquenta e nove barra oitenta, referente a viabilidade de loteamento, licenciar a construção de um muro de suporte de terras, a construir no limite nascente do terreno (a confrontar com Mário da Costa Chula), devido a frequentes quedas de terra. O muro será em betão ciclópico com sessenta e cinco metros de comprimento, com altura variável entre três e cinco metros e uma espessura média de zero vírgula quarenta e cinco metros. A Câmara deliberou por unanimidade deferir.=====

===== OBRAS PARTICULARES: Seguidamente, o senhor Presidente apresentou o pedido da OBRA SOCIAL DE SÃO MARTINHO DA GÂNDARA, com sede em São Martinho da Gândara, requer licença para construção de creche, jardim de infância e ATL, num terreno com a área de dois mil metros quadrados sito no lugar de Serrazina, freguesia de São Martinho da Gândara com as seguintes confrontações: norte e poente com estrada, sul Junta de Freguesia e nascente Manuel Reis da Rocha. A Câmara deliberou por unanimidade e de acordo com o parecer técnico dar o seu parecer favorável devendo ser apresentado o processo ao Centro Regional de Segurança Social de Aveiro.=====

PATRONATO DE SANTO ANTONIO, com sede no lugar do Cavaco, freguesia de Pinheiro da Bemposta, requer licença para construção de uma creche num terreno com a área de dois mil e oitocentos metros quadrados sito no lugar do Cavaco, freguesia de Pinheiro da Bemposta com as seguintes confrontações: norte Maria da Conceição Quadros Sá Pereira de Melo, sul com a mesma, nascente com a mesma e do poente com a Estrada Nacional. A Câmara deliberou por unanimidade e de acordo com o parecer técnico dar o seu parecer favorável devendo o projecto ser apresentado no Centro Regional de Segurança Social de Aveiro.

===== ADITAMENTO A LICENÇA DE LOTEAMENTO- PROCESSO ORDINARIO: Na prossecução dos trabalhos o senhor Presidente apresentou o pedido de FUNDAÇÃO MANUEL BRANDÃO, INSTITUIÇÃO PARTICULAR DE ASSISTENCIA, com sede no lugar de Vila Nova, freguesia de Cucujães, que requer em aditamento ao seu processo número trinta e cinco barra oitenta e nove e a que se refere o alvará número catorze barra noventa, lhe seja passada certidão que rectifique e complete o alvará de loteamento concedido no sentido de esclarecer que as áreas mencionadas como logradouro não o poderão ser, por não pertencerem aos lotes

29 MAI 1990

FT. 118

em questão e serão assim áreas comunitárias enquadrando-se no Decreto- Lei número quatrocentos barra oitenta e quatro, de acordo com o mencionado nas plantas L dois, já rectificadas. Na certidão deve constar o seguinte: a área a lotear é de vinte e um mil e dez metros quadrados e a área sobrance e não sujeita a loteamento é de dois mil quatrocentos e setenta metros quadrados, por força de se ter incluído mais cento oitenta metros quadrados de área comunitária (lotes dezassete e vinte). A área destinada a peões e acesso de viaturas às garagens dos lotes doze a vinte, são comunitárias, cuja manutenção e conservação pertencem aos proprietários dos lotes confinantes acima referidos. A Câmara deliberou por unanimidade certificar de acordo com o requerido e mediante o parecer técnico que se transcreve: "Trata-se de uma alteração à designação das áreas destinadas a peões e acessos de viaturas às garagens que passarão a ser consideradas como comunitárias. A manutenção e conservação dessas áreas será encargo dos proprietários dos lotes confinantes. Não vejo inconveniente na aprovação da rectificação solicitada".

===== UTILIZAÇÃO DE UM ARMAZÉM PARA MERCADORIAS: Acto contínuo foi apresentado o requerimento de TRANSAZEMEIS- SOCIEDADE DE TRANSITO INTERNACIONAS LIMITADA, com sede na Rua Marquês de Abrantes, trezentos e setenta e cinco, desta cidade de Oliveira de Azeméis, em que solicita seja certificado se há ou não inconveniente na utilização de um armazém para mercadorias de exportação, no pavilhão pertencente a António da Silva Rodrigues (antigas instalações de Carvalho & Seixas) sito no lugar de Picoto- Zona Industrial- freguesia de Santiago de Riba Ul, deste concelho e inscrito na matriz sob o artigo mil e trinta e quatro. A Câmara deliberou por unanimidade deferir dado que se trata de um pavilhão das antigas instalações de Carvalho & Seixas, adquirido pelo senhor António da Silva Rodrigues e dado que não se trata de indústria, mas sim de armazém de mercadorias.

===== EMPRÉSTIMO A CURTO PRAZO- PROPOSTA DA CAIXA GERAL DE DEPOSITOS: Seguidamente, o senhor Presidente informou a Câmara do ofício número cento e dez mil duzentos e trinta e quatro de vinte e quatro de Maio corrente, da Caixa Geral de Depósitos, Gabinete de Crédito Norte, do Porto, correspondente à proposta, cláusulas contratuais e formalidades, para um empréstimo pelo prazo de cento e oitenta dias destinado a ocorrer a dificuldades de tesouraria, até ao montante de quarenta milhões de escudos, vencendo juros à taxa de vinte e dois por cento ao ano, bonificada pela Caixa Geral de Depósitos em meio

23 MAI 1990

ponto percentual, a que corresponde uma taxa de juro líquida de vinte e um e meio por cento. Mais informou que a taxa de juro contratual poderá ser alterável pela Caixa, antes ou depois do contrato, dentro dos limites legais em vigor na data de alteração e nas demais condições constantes do officio acima referido e que foram cumpridas todas as condições aplicáveis às operações. A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade- estavam presentes todos os elementos que constituem o órgão executivo- aprovar a contracção do empréstimo mencionado junto da Caixa Geral de Depósitos, com a taxa de juro indicada e nas demais condições do officio em questão.

Seguidamente, sob proposta do senhor Presidente e para efeitos de se tornar executória esta deliberação, resolveu a Câmara que a seu respeito fosse lavrada a presente minuta nos termos do número quatro do artigo número oitenta e cinco do Decreto- Lei número cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março, que no final da reunião foi lida e aprovada por unanimidade de votos. E eu, *Antonio Manuelista de Sousa* Chefe de secção a redigi e subscrevo.

Francisco Augusto Pereira Afonso
Alfredo Durães

~~ANTONIO MANUELISTA DE SOUSA~~
Antonio Manuelista de Sousa
Condado do Monte de S. João Costa
Antonio Manuelista de Sousa